

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

ANO XXXIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4776

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE

Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Consultor Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
ADEMI ELADIO DE ALENCAR  
Ouvidor Geral do Município  
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA  
Secretário Municipal de Administração  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura  
BRENO MESQUITA DA ROSA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Direitos Humanos  
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação  
ANA PAULA FERNANDES RENATO  
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Secretário Municipal de Esporte  
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
Secretário Municipal de Habitação  
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES  
Secretário Municipal da Juventude  
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA  
Secretário Municipal de Lazer e Turismo  
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Secretária Municipal da Mulher  
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEAO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal  
JOAO ELTON SILVA NUNES  
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil  
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Interino  
RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social  
RENATA DAS DORES NATIVIDADE  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE  
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary  
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO  
Diretor Presidente da Agência Municipal Reguladora de Água e Esgoto de Ananindeua  
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO

### PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB - Presidente  
AURELIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente  
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC - 1º Secretário  
NICELÉNA RUFFEIL DA SILVA - 2º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) - PODEMOS - 3º Secretário  
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISIFÊNIX) - REPUBLICANOS - 4º Secretário  
ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) - PSDB  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC  
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB  
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS  
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC  
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - REPUBLICANOS  
MARCOS AURELIO BALDEZ FARIAS - PP  
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB  
NICELÉNA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDE) - PL  
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO - PV

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO (Decreto nº 3.522/2026) .....Pág. 3  
DECRETO Nº 3.523/2026 (Concede progressão funcional aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito de Ananindeua.) .....Pág. 3  
DECRETO Nº 3.540/2026 (Concede progressão funcional aos servidores Do Magistério Público Municipal de Ananindeua) .....Pág. 3, 4  
DECRETO Nº 3.541/2026 (Exoneração) .....Pág. 4  
DECRETO Nº 3.553/2026 (Altera o Decreto nº 3.380, de 07 de janeiro de 2026) .....Pág. 4

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Exonerações, nomeação e gratificações).....Pág. 4, 5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIAS (Substituições) .....Pág. 5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 5, 6

#### SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATAS (Termo de reconhecimento de dívida) .....Pág. 6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Ponto facultativo, Comissão Gestora da Escola do Futuro e designação) .....Pág. 6 - 9

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PORTARIA (Designação dos Presidentes e Secretárias das Câmaras Setoriais (CEB/CLN)) .....Pág. 10

#### SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 - SEGEF/SECDH (Procedimento administrativo/imunidade tributária) .....Pág. 10  
TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 10  
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.....Pág. 11

#### SEC. MUN. DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 11  
REPUBLICAÇÃO (Extrato de termo aditivo) .....Pág. 11  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO.....Pág. 11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....Pág. 11, 12

#### SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 12

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Aposentadorias e pensão vitalícia) .....Pág. 12, 13  
ATAS (Apuração de resultado de eleição, comitê de investimentos e do conselho deliberativo) .....Pág. 13, 14  
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS IPMA 2026.....Pág. 14 - 20

**Diário Oficial**

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140  
CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTRALADORA GERAL  
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000  
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**  
ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br  
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **OGM**  
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA – Ouvidor  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**  
ARLINDO PENHA DA SILVA – SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **SECULT**  
BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário  
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro  
CEP: 67133-018  
E-mail: secultananindeua@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - **SECDH**  
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA - Secretária  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113  
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – **SEMC+**  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS – Secretário Extraordinário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – **SEMES**  
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: seli.adm.seli@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
THIAGO FREITAS MATOS - Secretário  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Serviço de Atendimento ao Contribuinte – Endereço: BR-316, km 04, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, Shopping  
Metrópole, 1º piso.  
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**

Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**  
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018  
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br  
Tel: (91) 9606-1362  
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – **SEJUVE**  
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – **SELTUR**  
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO - Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – **SML**  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária  
Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMA**  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - Secretário  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: sema.gab@ananindeua.pa.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária  
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua  
CEP: 67033-190  
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PÊSCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**  
PEDRO SOARES LEAO - Secretário  
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua  
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704  
CEP: 67.145-135  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – **SEMPA**  
JOAO ELTON SILVA NUNES – Secretário  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – **SEPDEC**  
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina  
E-mail: defesacivil@ananindeua.pa.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – **SESAN**  
RUI BEGOT DA ROCHA - Secretário Interino  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.  
Cel: (91) 99346-1390  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**  
DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: sesauananindeua@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – **SESDS**  
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – **SEURB**  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária  
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro  
CEP: 67030-325  
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO - Secretário  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000  
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - Presidente  
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro  
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA  
[ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br) / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

**FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”**  
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - Presidente  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary  
**AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANINDEUA – ARMAN**  
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO - Diretor Presidente  
**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA**  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
Cel: (91) 98406-9956  
E-mail: egpa@ananindeua.pa.gov.br  
**POLÍCIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR – Inspetor Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br  
**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – FMEA**  
CRISTIAN LILIAN VILHENA DE MORAES – PRESIDENTE  
RUA MAGALHÃES, Nº 26, BAIRRO: GUANABARA CEP: 67.010-570  
CEL.: (91) 998062-9690/98293-2055  
E-MAIL: FMEANANINDEUA@GMAIL.COM  
**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**CONSELHO TUTELAR I**  
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA  
Av. Milton Taveira, nº 23  
CEP: 67125-250  
Tel.: (91) 99270-0877  
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com  
**CONSELHO TUTELAR II**  
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES  
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII  
CEP:  
Tel.: 3295-1452  
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com  
**CONSELHO TUTELAR III**  
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA  
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n  
Tel.: 91 99264-7112  
CEP: 67033-100  
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com  
**CONSELHO TUTELAR IV**  
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES  
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana  
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com  
CEP:  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**  
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: cmdmulher@hotmail.com  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**  
ARIOSONALDO SILVA DA SERRA – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: comdicananin2008@yahoo.com.br  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – COMAM**  
LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**  
ROSINEIDE MARQUES DA SILVA – PRESIDENTE.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534  
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB**  
ABIMAE BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE  
Rod Cidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro  
Tel.: 3255-1005  
**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**  
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**  
RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: comseananindeua@gmail.com  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**  
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari  
**CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - EGPA**  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Presidente  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR**  
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – COMSEPA**  
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Presidente  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 3.522, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Controladora Geral do Município de Ananindeua

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - NOMEAR LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA, para o cargo de agente político de Controladora Geral do Município de Ananindeua.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 DE MARÇO DE 2026.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

\*Republicado em razão de erro na numeração

**DECRETO Nº 3.523, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Concede Progressão Funcional aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito de Ananindeua.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 9º da Lei nº 2.755, de 14 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a criação do cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua, disciplina as atividades inerentes ao mesmo e institui o Plano de Carreira e Vencimentos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.367/2026;

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, instituído por meio da Portaria nº 010/2026, publicada no D.O.M nº 4738 de 03 de fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional aos Agentes Municipais de Transporte e Trânsito constantes no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 23 de março de 2026.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO**

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL APÓS PROGRESSÃO
1	36400-2/1	Anderson Pinheiro de Almeida	I	II
2	34148-7/2	André Conceição do Nascimento	I	II
3	36402-9/1	Cristian Oliveira da Silva	I	II
4	36399-5/1	Dayane Maria Reis Bragança	I	II
5	36396-0/1	Marcelo Costa da Silva	I	II

**DECRETO Nº 3.540, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Concede progressão funcional aos servidores do Magistério Público Municipal de Ananindeua.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020 c/c Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 28, da Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009 e suas alterações, que estabelece a progressão funcional por meio do deslocamento do servidor, independentemente de tempo de exercício, de um nível para outro dentro do mesmo cargo, observadas as titulações e ou habilitações requeridas para o novo nível;

CONSIDERANDO os termos dos Processos Administrativos nº 530/2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** CONCEDER Progressão Funcional aos servidores do Magistério Público Municipal de Ananindeua constantes no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2026.

Ananindeua (PA), 01 de abril de 2026.

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO  
PROGRESSÃO FUNCIONAL – PROFESSOR**

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL APÓS PROGRESSÃO
1	359025/2	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	I	III
2	345148/1	ARTUR LIRA DOS SANTOS	I	III
3	359653/1	BARBARA LORENA VALOIS BANDEIRA	II	III
4	376469/1	BRUNA SAFIRA ARAUJO COSTA	II	III
5	74241/1	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MASCARENHAS	III	IV
6	250392/2	DENILSON MARQUES DOS SANTOS	I	III
7	66095/1	DORINHA PRESTES FURTADO DO NASCIMENTO	I	II
8	378828/1	EMMERSON CARLOS TEIXEIRA MESSIAS	I	II
9	378860/1	GEYSE DO CARMO DINIZ SAMPAIO	I	III
10	358991/1	GILSON OLIVEIRA MELO	I	II
11	202967/1	IRIS GEMAQUE SILVA	I	II
12	376736/1	IVEN VIANA DA COSTA	I	II
13	378186/1	JEAN DINIZ SILVA	I	II
14	359084/2	JEFFERSON PINHEIRO MARQUES	I	II
15	347949/3	JESSICA DA COSTA FERREIRA AMORIM	II	III
16	341517/1	JOAO PAULO SEABRA NASCIMENTO	II	III
17	241610/1	JOSE CARLOS PINTO SANTOS	I	II
18	358851/2	JOSE VITOR CORREA DA SILVA	I	III
19	347248/2	JOSY KELLEN MELO COSTA	I	II
20	71013/1	KARINA DE NAZARE NOGUEIRA LIMA	I	II
21	346080/1	KARINA FRANÇA DAMASCENO	I	II
22	358819/1	LETICIA GABRIEL GARCIA DO AMARAL	II	III

23	250570/1	LIVIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	III	IV
24	345296/1	MARIA DE NAZARE PEREIRA DIAS	II	III
25	379212/1	MARIA GESIKELLE FIRMINO	I	III
26	73032/2	MARILENE DA SILVA FEJAO PEREIRA	III	IV
27	276855/4	MICHELE SILVA NUNES	I	II
28	288357/2	NILZA MARIA VIANA BRITO	I	II
29	71080/1	PATRICIA ANDREA GODINHO BAKER	III	IV
30	376884/1	SAMIA CAROLINA GOMES DO ROSARIO	II	III
31	378402/1	THIAGO AUGUSTO QUARESMA	I	II
32	341371/2	VANIA QUEIROZ DE MORAES PINHEIRO	II	III
33	70904/1	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	I	II

**DECRETO Nº. 3.541, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o Agente Político JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA matrícula funcional nº. 45994-1/1, do cargo de Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ananindeua.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 01 de abril de 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº.3.553, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Altera o Decreto nº 3.380, de 07 de janeiro de 2026, que "Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais, municipais e dos dias de ponto facultativo no ano de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Tornar normal o expediente do dia 02 de abril de 2026 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua (PA), 01 de abril de 2026.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1.891, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025;

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo – GCOR, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 01 de abril de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO DA PORTARIA 1.891, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUO – GCOR	
NOME	MATRÍCULA
ALEF CAMPOS PUREZA	61145-0/1
ANDREY CORREA PONTES	61148-4/1
ANDRYO DANIEL ATAIDE ALVES	61150-6/1
CLEITON DOS REIS NASCIMENTO	61151-4/1
DAVI DOS SANTOS MARINHO	61153-0/1
DAVI E SILVA GUEDES	61160-3/1
DJALMA LOPES DE MORAES	61155-7/1
EDINELSON MORAES DOS SANTOS	61157-3/1
EDIVALDO BARATA SIQUEIRA	61158-1/1
ELIAS FRANCELINO DE CASTRO	61159-0/1
ELISSON COSTA DOS SANTOS	61121-2/1
ERICK SANTOS DE FREITAS	61124-7/1
ERISON THIAGO SILVA PANTOJA	61125-5/1
EVERALDO GONCALVES MESQUITA	61138-7/1
FLAVIO AUGUSTO SANTANA BASTOS	61128-0/1
FRANCINALDO DO MAR FONSECA	61130-1/1
GABRIEL CUNHA FERREIRA	61132-8/1
GILLYS VIANES COSTA RODRIGUES	60924-2/2
JARNEL OLIVEIRA DA SILVA	61133-6/1
JOSE CARLOS CARVALHO CERDEIRA	61123-9/1
JOSHUA MAHATMA SIQUEIRA DE MORAES	61127-1/1
JOSUE MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO	61131-0/1
JUNIOR DA COSTA LIMA	61137-9/1
LEANDRESSON AMARAL DA SILVA	61141-7/1
LUIZ GUSTAVO MEIRELES FERREIRA	61142-5/1
LUIZ FELIPE DE ARAUJO BELUCIO	61143-3/1
MARCOS PAULO SILVA MOURA	61144-1/1
MARCUS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	61146-8/1
MICHAEL JHONNES MONTEIRO DE ALMEIDA	61147-6/1
PATRIC DO NASCIMENTO	61122-0/1
PAULO CESAR DA SILVA MALHEIROS	61126-3/1
PAULO SERGIO PEREIRA FERREIRA	61129-8/1
ROGERIO DA SILVA VELOSO	61134-4/1
SILVAN DA COSTA FAVACHO	61136-0/1
UBIMAEI DA SILVA	61140-9/1
ULISSES RAIMUNDO DO CARMO VIEIRA JUNIOR	61149-2/1
WENDERSON DOS REIS LOPES	61152-2/1
WESLEY MATHEUS TRAVASSOS DE SOUZA	61154-9/1
WILLIAM DA SILVA BRAZ	61156-5/1
YAGO EDUARDO LEO CANELAS	61135-2/1

**PORTARIA Nº. 1.892, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor MICHAEL JHONNES MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. 69423-1/1, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 01 de abril de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.893, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 01 de abril de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.894, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor RUI BEGOT DA ROCHA, matrícula funcional nº. 26961-1/4, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 31 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 01 de abril de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PORTARIA Nº 002-2026****ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal Nº. 2554, de 09 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Substituir o Servidor Jose Martiniano Oliveira Neto, Matrícula nº 27057, designado a FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2022, pela servidora Meirivane da Silva Lisboa, Matrícula nº 66743-9/1, cujo objeto versa sobre para prestação de serviços de

organização de festas e eventos, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, a quem caberá tomar todas as providencias necessárias para execução do mesmo.

**Art. 2º** Esta portaria retroage a 18 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francilda Pereira da Silva  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**PORTARIA Nº 003-2026****ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal Nº. 2554, de 09 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Substituir o Servidor ANDERSON ALBERTO SALDANHA TAVARES, Matrícula nº 23487, designado a FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2023, pela servidora MARCEANI MOTA RÉGO LOBATO, Matrícula nº 23952-6/1, sobre a contratação da empresa MONCHIC DO LAR COMERCIO E EVENTOS LTDA, para serviços de preparo e fornecimento de alimentação e gerenciamento do restaurante popular para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, a quem caberá tomar todas as providencias necessárias para execução do mesmo.

**Art. 2º** Esta portaria retroage a 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francilda Pereira da Silva  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Termo de Reconhecimento de Dívida**

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, reconheço a dívida referente ao **aluguel** recibo nº 09, no valor de **R\$ 7.973,05 (sete mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, relativo ao mês de competência Setembro de 2025, ao credor OZETE DO CARMO MENEZES, inscrito no CPF sob o nº **306.231.542-34**, correspondente ao **Contrato nº 10/2020** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Cultura - Secult, localizado na C. Nova 5 WE 30 Nº 311 - Coqueiro - Ananindeua - Pará. Informamos que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior e não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação dentro do prazo regulamentar. Ressalta-se que o contrato mencionado permanece vigente e possuía dotação orçamentária específica para o suporte dos referidos valores.

Ananindeua/PA, 13 de Março de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA  
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

**Termo de Reconhecimento de Dívida**

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, reconheço a dívida referente ao **aluguel** recibo nº 10, no valor de **R\$ 7.973,05 (sete mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, relativo ao mês de competência Outubro de 2025, ao credor OZETE DO CARMO MENEZES, inscrito no CPF sob o nº **306.231.542-34**, correspondente ao **Contrato nº 10/2020** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Cultura - Secult, localizado na C. Nova 5 WE 30 Nº 311 - Coqueiro - Ananindeua - Pará. Informamos que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior e não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação dentro do prazo regulamentar. Ressalta-se que o contrato mencionado permanece vigente e possuía dotação orçamentária específica para o suporte dos referidos valores.

Ananindeua/PA, 13 de Março de 2026.

BRENO MESQUITA DA ROSA  
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

**Termo de Reconhecimento de Dívida**

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, reconheço a dívida referente ao **aluguel** recibo nº 11, no valor de **R\$ 7.973,05 (sete mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, relativo ao mês de competência Novembro de 2025, ao credor OZETE DO CARMO MENEZES, inscrito no CPF sob o nº **306.231.542-34**, correspondente ao **Contrato nº 10/2020** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Cultura - Secult, localizado na C. Nova 5 WE 30 Nº 311 - Coqueiro - Ananindeua - Pará. Informamos que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior e não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação dentro do prazo regulamentar. Ressalta-se que o contrato mencionado permanece vigente e possuía dotação orçamentária específica para o suporte dos referidos valores.

Ananindeua/PA, 13 de Março de 2026.

**BRENO MESQUITA DA ROSA**  
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

**Termo de Reconhecimento de Dívida**

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, reconheço a dívida referente ao **aluguel** recibo nº 12, no valor de **R\$ 7.973,05 (sete mil novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**, relativo ao mês de competência Dezembro de 2025, ao credor OZETE DO CARMO MENEZES, inscrito no CPF sob o nº **306.231.542-34**, correspondente ao **Contrato nº 10/2020** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Cultura - Secult, localizado na C. Nova 5 WE 30 Nº 311 - Coqueiro - Ananindeua - Pará. Informamos que a despesa encontrava-se devidamente empenhada no exercício anterior e não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação dentro do prazo regulamentar. Ressalta-se que o contrato mencionado permanece vigente e possuía dotação orçamentária específica para o suporte dos referidos valores.

Ananindeua/PA, 13 de Março de 2026.

**BRENO MESQUITA DA ROSA**  
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ERRATA**

Referente à publicação do Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, junto à empresa HORIZONTE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 58.751.069/0001-37, no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 4.763, datado de 13 de março de 2026, Caderno de Publicações Diversas, página 10.

Onde se Lê: **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Leia -se: **TERMO DE PAGAMENTO EM INDENIZAÇÃO**

Ananindeua-PA, 01 de abril de 2026.

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEC

**ERRATA**

Referente à publicação do Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, junto à empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA LTDA - IETAAM**, CNPJ Nº **10.240.737/001-35**, no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 4.763, datado de 13 de março de 2026, Caderno de Publicações Diversas, página 10.

Onde se Lê: **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Leia -se: **TERMO DE PAGAMENTO EM INDENIZAÇÃO**

Ananindeua-PA, 01 de abril de 2026.

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE Nº 213/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Organiza o Calendário Letivo, no mês de abril/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024,

**CONSIDERANDO** o Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino aprovado por meio da Resolução nº 032/2024 – CME, para o ano letivo de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer **ponto facultativo** em todos os órgãos que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua (Unidades Escolares, Conselhos Escolares e SEMED/Sede), no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 31 de março de 2026.

**Profª. Ana Paula Renato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto:1.821 de 13/03/2024

PORTARIA Nº 217/2026- GAB/SEMED, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora da Escola do Futuro Pe. Francisco José Sadeck dos Santos, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024,

**CONSIDERANDO** que a SEMED é responsável pelas ações de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA** das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Ananindeua;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento do processo de matrículas e enturmações da referida unidade de ensino para o ano letivo de 2026, em ação conjunta ao Grupo de Trabalho de Matrículas/CGP;

**CONSIDERANDO** a política de educação em tempo integral instituída pela Lei nº 14.640/2023, que define a jornada escolar igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vistas ao desenvolvimento pleno do estudante nos aspectos intelectual, físico, afetivo, social e cultural;

**CONSIDERANDO** a criação da Escola do Futuro Pe. Francisco José Sadeck dos Santos, localizada na Avenida Independência, bairro Icuí-Guajará, por meio do Decreto nº 1.806, de 07 de março de 2024, registrada no INEP sob o nº 15180514;

**CONSIDERANDO** que a referida unidade escolar atende ao Ensino Fundamental II em tempo integral, com capacidade para até 800 (oitocentos) alunos;

**CONSIDERANDO** a missão institucional da escola de promover a formação integral dos estudantes, por meio de atividades educacionais diversificadas, incluindo artes, tecnologia, esportes e reforço escolar;

**CONSIDERANDO** o compromisso da unidade com a redução das desigualdades educacionais, priorizando o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Político-Pedagógico da escola está fundamentado no desenvolvimento integral do estudante, na centralidade do aluno como protagonista do

processo educativo, na gestão democrática, na inclusão, na diversidade, na integração com a comunidade e na construção do projeto de vida;

**CONSIDERANDO** que o estudante é sujeito ativo no processo de ensino e aprendizagem, desenvolvendo autonomia e protagonismo;

**CONSIDERANDO** a adoção de modelo de gestão colegiada, participativa e democrática, voltada à descentralização das decisões, à transparência administrativa e à integração entre os diversos setores da escola;

**CONSIDERANDO** a verificação, análise e conferência das documentações escolares dos novos alunos da referida unidade de ensino municipal, com vistas ao início da inserção dos dados no Censo Escolar/2026 – 1ª Etapa;

**CONSIDERANDO** que a SEMED deverá iniciar os procedimentos para consolidação da Proposta Pedagógica – área de Formação Geral Básica e de Trajetória da Aprendizagem, envolvendo para a Educação de Tempo Integral no município de Ananindeua.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Gestora da Escola do Futuro Padre Francisco José Sadeck dos Santos, Decreto nº 1.806/2024 – INEP 15180514**, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as ações administrativas, pedagógicas e institucionais da unidade escolar;

**Art. 2º** - A Comissão Gestora será composta por 05 (cinco) membros, devidamente certificados como aptos no processo de Certificação para investidura no cargo de Gestor Escolar/2026, em conformidade com a legislação vigente;

**Art. 3º** - A Comissão Gestora funcionará de forma colegiada, organizada por áreas de atuação, a saber:

- I – Coordenação Geral;
- II – Gestão Administrativa;
- III – Gestão Pedagógica;
- IV – Trajetórias de Aprendizagem;
- V – Desporto Escolar.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral será exercida pelo primeiro membro designado, a quem caberá articular e supervisionar as ações da Comissão, sob as orientações diretas desta Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

**Art. 4º** - Ficam designados como membros da Comissão de Gestão Colegiada os seguintes servidores:

Nº	Nome Completo	Matrícula
01	Abimael Barbosa da Silva	461660
02	Regina Celli Santos Alves	201456
03	Leiliane Carvalho Freire Nunes	688452
04	Rodolfo Aurélio Fonseca dos Santos	674770
05	Márcio Brito Cerveira	689289

#### Art. 5º - Compete à Comissão Gestora:

- I – Garantir a implementação da política de educação em tempo integral em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação / Movimento Educa Ananindeua;
- II – Assegurar o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico;
- III – Promover a gestão democrática e participativa;
- IV – Planejar e monitorar ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- V – Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade;
- VI – Avaliar continuamente os resultados educacionais e institucionais.

**Art. 6º** - Caberá a Comissão Gestora, esta que participou do Processo de Certificação para a investidura de Gestão Escolar 2025/2026, e terem sido considerados aptos para o exercício da função, em observância ao disposto no inciso I, do Art. 14, da Lei nº 14.113/2020 e ao Decreto nº 10.656/2021 e, suas alterações posteriores da referida unidade responder pelos processos internos da escola, podendo expedir e assinar atos, inclusive os de registro de vida acadêmica dos alunos;

**Art. 7º** - A Comissão Gestora da Escola do Futuro estará sob a gestão do primeiro indicado e as áreas de atuação (administrativa, pedagógica, desporto escolar e trajetórias de aprendizagens) serão designadas posteriormente pelo processo de portarias específicas;

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de abril de 2026

**Profª. Ana Paula Renato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto:1.821 de 13/03/2024

#### PORTARIA Nº 218/2026 - GAB/SEMED, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores constantes no anexo único na presente portaria, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria Municipal de Educação, para exercerem a função de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino respectivos, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Ter participado do Processo de Certificação para investidura na função de Gestor Escolar, da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/2026, e ter sido considerado apto para o exercício da função, em observância ao disposto no inciso I, do Art. 14, da Lei nº 14.113/2020 e ao Decreto nº 10.656/2021 e, suas alterações posteriores;
- II – Ter desenvolvido Plano de Gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- III – Atendimento as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a implementação do Movimento Educa Ananindeua;
- IV- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- V- Responsabilização sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos pedagógicos e administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de abril de 2026

**Profª. Ana Paula Renato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto:1.821 de 13/03/2024

#### ANEXO I

Item	Denominação	Portaria	Escola	Gestor(a)	Matrícula	Processo de Certificação 2025/2026
1	CMREI	016	PROF.ª ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	LUCIANA DA SILVA DALMACIO	306703	APTO
2	CMREI	010	CELIA NAZARE ALEIXO RIBEIRO	GIANE ALICE RIBEIRO LIMA	665410	APTO
3	CMREI	013	IRMA DULCE	ANA RUTE SANTOS ALVES	135828	APTO
4	CREI	018	ESSENCIA ANANI	SARA DE SOUZA ALEMIDA SILVA	674850	APTO
5	CMREI	011	GIRASSOL	SILVIA SANTOS DE LIMA	665444	APTO

6	CMREI	012	GUNNAR VINGREN	GABRIELA FERNANDA LOBATO DE SOUZA	279609	APTO
7	CMREI	014	MARIA ALZENIRA PEREIRA CANAVARRO	MARCIA CRISTIANA DOS SANTOS PANTOJA	672050	APTO
8	CMREI	015	MARIGHELLA	EDILENE DOS ANJOS MACHADO	688215	APTO
9	CMREI	095	SEBASTIANA PAES BARRETO	ISDALINA SANTOS PEREIRA	346420	APTO
10	CMREI	017	UIRAPURU	ANDREZA ANNE COSTA RAPOSO LIMA	66664	APTO
11	CMREI	096	VALDETE LIMA PINTO	CINTIA VENTURA SCALABRINI AIRES	665665	APTO
12	EMEF	019	AIMEE SEMPLE MCPHERSON	LEONARDO ALMEIDA BAHIA	464562	APTO
13	EMEF	020	AMELIA REIS FREITAS	JOACELI VITELLI VALENTE	461717	APTO
14	EMEF	021	AMMA	MARIA QUITERIA DAS CHAGAS ATAIDE	461695	APTO
15	EMEF	097	ANDRE AVELINO PIEDADE	EDCARLOS VILHENA CARVALHO	315060	APTO
16	EMEF	098	ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	NADIA FURTADO PESSOA DE SOUZA	293997	APTO
17	EMEF	104	BELO SABER ANANIN	KATIANE PANTOJA MARTINS	379905	APTO
18	EMEF	023	CANDIDA SANTOS DE SOUZA	FAGNER OLIVEIRA DA SILVA	196010	APTO
19	EMEF	024	CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO	MICHELE SILVA NUNES	276855	APTO
20	EMEF	099	CLODOMIR DE LIMA BEGOT	JACIREMA DO CARMO SILVA	301132	APTO
21	EMEIF	025	CLOVIS DE SOUZA BEGOT	LOURDES DO SOCORRO SERRA DA SILVA	350257	APTO
22	EMEF	026	DAMAS SALESIANAS	MARIA DO SOCORRO SILVA	280631	APTO
23	EMEIF	073	DOMICIANO DE FARIAS	AURELIANO ROCHA RODRIGUES DE COSTA	195740	APTO
24	EMEF	100	DR. BENEDITO MAIA	ROSANGELA DA CONCEICAO MASCOTE	278181	APTO
25	EMEIF	074	EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	MAYANA SANTOS DA PAZ	695475	APTO
26	EMEF	028	EVANGELHO QUADRANGULAR	KARLA REJANE SOUZA DO REIS	206750	APTO
27	EMEF	120	FREDERICO SANTOS DE SOUZA	EIVANA LARA DUARTE DE ALMEIDA PEREIRA	279480	APTO
28	EMEF	029	GERALDO MANSO PALMEIRA	JOSE MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA	32530	APTO
29	EMEF	030	HELIOLANDIA	MARIA DO CARMO SILVA SANTIAGO	674427	APTO
30	EMEF	094	HERMINIO CALVINHO FILHO	ANTONIA SIMONE DO SANTOS ARAUJO NAKANO	306100	APTO
31	EMEF	031	HIDELGARDA CALDAS DE MIRANDA	DHEYMISON ALVES MOREIRA	673773	APTO
32	EMEF	032	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	MARILU DA SILVA CASTRO	308943	APTO
33	EMEF	033	JARDIM AMAZONIA	KATIA ZANANDREA MELO DO NASCIMENTO SOUSA	312800	APTO
34	EMEF	034	JOÃO NUNES DE SOUZA	JOSIANE DA SILVA AQUINO	309826	APTO
35	EMEF	035	JOÃO PAULO II	LAISA SUELEN MELO COSTA	284521	APTO
36	EMEF	212	JOAO RAFAEL CARDOSO TEIXEIRA	KALLYNE DA CUNHA MANDUCA	666998	APTO
37	EMEF	037	JOSE MARIA MORAIS E SILVA	PHAMELLA DOS SANTOS CASCAES	199567	APTO
38	EMEF	038	JÚLIA BARBALHO	DIENE ELLEN AMADOR DOS SANTOS	348325	APTO
39	EMEF	039	LAERCIO WILSON BARBALHO	FERNANDA DE OILVEIRA OLIVEIRA	680443	APTO
40	EMEF	040	LIBERDADE	JEAN CARLESON PEREIRA CARDOSO	195820	APTO
41	EMEF	041	MACHADO DE ASSIS	MARIA DINAIR GONCALVES RODRIGUES	294993	APTO
42	EMEF	042	MANOEL GREGORIO ROSA FILHO	ELISANGELA SEABRA CARDOSO	282715	APTO
43	EMEF	102	MANOEL JOSE SANCHES DE BRITO	TATIELLE CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	666335	APTO
44	EMEF	210	MANOEL LOBATO MAUES	ADRIANE DE JESUS SERRA BOGEA	34738	APTO
45	EMEIF	075	MAOS COOPERADORAS	MARIA EDICLELMA CHAVES NOGUEIRA	116629	APTO
46	EMEF	044	MARIA CREUZA DE SOUZA	NEILA DO SOCORRO BITENCOURT DE CARVALHO	460079	APTO
47	EMEF	045	MARIA EMILIA ANTUNES	ANA DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA	299162	APTO
48	EMEF	208	MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO COSTA	270059	APTO
49	EMEF	047	MONTE SIAO	MARCIO DE ALMEIDA CORRÊA	310085	APTO
50	EMEF	048	NELSON PEREIRA DIAS	AFRA MAISA JOSE DA SILVA	278262	APTO
51	EMEF	049	NILCE ALVES BRANCO	SUELEN PATRICIA ILVEIRA DOS SANTOS	374490	APTO
52	EMEF	052	NOVA REPÚBLICA	IDALA BRENA DA SILVA LIMA	466816	APTO
53	EMEF	053	NOVA UNIÃO	ANTONIA KEILA LUCIO DA COSTA	357227	APTO
54	EMEF	144	NOVO BRASIL	CARLOS EUGENIO DE MELO MARTINS	69571	APTO
55	EMEF	055	NOVO CRISTO	ANA PAULA ANDRADE DE SOUZA	670189	APTO
56	EMEF	056	NOVO TAUARI	JACIREMA VELOSO LACERDA SANTOS	314854	APTO
57	EMEF	050	NUCLEO DE ESTUDOS OLIVEIRA	LEONICE DE OLIVEIRA DE CASTRO	256420	APTO
58	EMEF	057	PE GABRIEL BULGARELLI	CARLOS ROGERIO DE SOUSA MONTEIRO	669156	APTO

59	EMEF	058	PE. PIETRO GEROSA	OCIREMA AMARAL CARDOSO	257320	APTO
60	EMEF	060	PROF.ª ANA LUCIA WANDERLEY	JOAO PAULO DA ROCHA LIMA	324094	APTO
61	EMEF	103	PROF.ª MARIA DO CARMO BARBOSA MONTEIRO	MARLAN PEREIRA VASCONCELOS	28840	APTO
62	EMEF	076	PROF.ª RAIMUNDA PINTO	ELISANDRA MOREIRA PINTO	662240	APTO
63	EMEF	061	RAUL VICENTE	ANA GISELE PIMENTEL LIMA	673439	APTO
64	EMEF	062	SANTA INES	BEATRIZ ALCINA BASTOS	291455	APTO
65	EMEF	063	EMEF SANTA MARGARIDA A.PSIDIA	DEBORA KAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	672785	APTO
66	EMEF	064	SANTA TEREZINHA	HEDDA CASTRO HARTERY	349640	APTO
67	EMEF	065	SAO JUDAS TADEU	KARLA KATHLIN REIS TAVARES	274739	APTO
68	EMEF	125	SAO PAULO	IRACIARA ALENCAR RIBEIRO DE SOUZA	692093	APTO
69	EMEF	066	SARE	ROGERIA CRISTINA SANTANA ANTUNES	674001	APTO
70	EMEF	067	SENADOR ALVARO ADOLFO	CARMEN LUCIA DA ROCHA MARANHÃO	192252	APTO
71	EMEF	068	UNIÃO E FRATERNIDADE	DEUZA MARIA LOPES DE BRITO	278483	APTO
72	EMEF	069	VER. MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA	BRENDA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	666831	APTO
73	EMEIF	070	WALDEMAR MENDES	ELIZABETH CRISTINA CARDOSO GAIA	347191	APTO
74	EMEIF	071	PROF. YACTA REBELO	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA GOMES	350478	APTO
75	EMEIF	072	CEL FLAVIANO GOMES	GABRIELA ARAUJO BASTOS CARNEIRO	290092	APTO
76	EMEIF	077	SAO GERALDO	ALAICE LIMA PANTOJA	662240	APTO
77	EMEIF	059	PROF.ª ADELINA LUCIA DE SOUSA RODRIGUES	HELEN JESSICA DA SILVA ROCHA	674095	APTO
78	UEI	087	PROF.ª ARIETE DE OLIVEIRA DA SILVA LEITÃO	CLEUNILMA TEIXEIRA SANTOS	353817	APTO
79	UEI	078	ANA MARIA DA SILVA SOUZA	BIANCA DINAIR DO NASCIMENTO MACHADO	337617	APTO
80	UEI	222	ANTONIO WILSON ALVES	ROSELITA SILVA LOREDO	367826	APTO
81	UEI	080	BEM VIVER	PATRICIA KELLY DA SILVA RESQUE CAMPOS	250813	APTO
82	UEI	081	CASA ESPIRITUAL	DENILMA CRISTINA LOBATO SANTOS	250139	APTO
83	UEI	082	CURUCAMBA	GISELE DIVINA LUCIA GIBSON	272647	APTO
84	UEI	083	ELCIONE ZAHLUTH BARBALHO	ANGELA CRISTINA LOPES ROSÁRIO	328332	APTO
85	UEI	146	IRMA NAIR BEZERRA DA TRINDADE	RENATA DO SOCORRO DE BRITO LIMA	460192	APTO
86	UEI	084	JADER BARBALHO	DENILDA CAVALCANTE FERREIRA	350052	APTO
87	UEI	086	PEQUENOS ANANIS	HELEN DE SOUZA BRINGEL	279552	APTO
88	UEI	085	PAULO FERNANDES FILGUEIRA DE MACEDO	ELIANE MEDEIROS DA SILVA	347485	APTO
89	UEI	088	PROF.ª LIA MADALENA BARBOSA LEAL	CASSIA SUELEM DE MORAES DE ALCANTARA	348635	APTO
90	UEI	092	VER. SEBASTIAO ALVES DE SOUZA	JUCILEIA MARIA CORREA SILVA	279862	APTO
91	UEI	089	SEMENTES DE ANANI	ELAINE HELENA DE SOUZA SIQUEIRA	349682	APTO
92	UEI	090	UNIDOS VENCEREMOS	LORENA DA SILVA BENICIO DA GAMA	683973	APTO
93	UITI	093	VEREADOR AURELIANO DA COSTA	REGINA DE NAZARE OLIVEIRA DE SENA	680354	APTO
94	UEI	091	VEREADOR CELSO COELHO	ANA MARIA BRAGA BARCELOS	182540	APTO

**PORTARIA Nº 219/2026 - GAB/SEMED, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GENNY MOREIRA MONTEIRO**, matrícula de nº 52205-1, para exercer a função de Secretário(a) Escolar na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino "**UEI PROFª ARIETE DE OLIVEIRA DA SILVA LEITÃO**", até ulterior deliberação;

**Art. 2º -** Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, as seguintes atribuições, considerando que, o(a) Secretário(a) Escolar é o suporte fundamental para o bom andamento da escola. Assim, são atribuições do (da) Secretário (a) Escolar:

I – Manter e cuidar dos registros da vida acadêmica dos alunos;

II – Verificar a documentação e relatórios de transferências e boletins escolares dos alunos;

III – Manter um trabalho eficiente, dinâmico e racional, capaz de fornecer, no mínimo espaço de tempo, qualquer informação ou documento quando solicitado;

IV – Fazer o acompanhamento da frequência diária dos alunos, subsidiando iniciativas de busca ativa e apoio ao programa de alimentação escolar (cálculo per capta);

V – Zelar pela integração família/escola;

VI – Preencher de forma fidedigna o Censo Escolar.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 01 de abril de 2026.

**Prof. Ana Paula Renato**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1.821, de 13/03/2024

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**PORTARIA CME/CP N.º 002, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação das Presidentes e Secretária das Câmaras Setoriais (CEB/CLN) do Conselho Municipal de Ananindeua, para a Gestão do período de 07.03.2026 a 07.03.2027, e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua - PA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 2.153 de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº. 3.296 de 08 de fevereiro de 2023; pelo Decreto nº. 2.887 de 16 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no art. 32, Incisos VI e XXIII, do Decreto nº. 2.407 de 13 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Pleno, realizada em 31 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas, como Presidentes das Câmaras Setoriais, bem como, a Secretária das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Educação de Ananindeua (PA) para o período de 07 de março de 2026 a 07 de março de 2027:

- I** – Maria Suely Machado Domont – Presidente da Câmara de Educação Básica – CEB;
- II** – Carla Irecê Duarte de Andrade de Lima - Presidente da Câmara de Legislação e Normas - CLN;
- III** – Renata Suelen Anaisce das Chagas Vieira de Souza – Secretária da CEB e da CLN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CME nº. 017 de 15 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!  
Ananindeua, 31 de março de 2026 – CP/CME/Ananindeua.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, em 31 de março de 2026.

**Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Junior**  
Presidente do CME/Ananindeua  
Decreto nº. 2887/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 – SEGEF/SECDH.**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para reconhecimento da imunidade tributária aplicável aos templos religiosos de tradições de matriz africana e afro-brasileira no âmbito do Programa Axé Legal Ananin.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SECDH**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 2.708/2014 e no Decreto Municipal que institui o Programa Axé Legal Ananin,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O reconhecimento administrativo da imunidade tributária relativa aos impostos incidentes sobre o patrimônio, renda ou serviços vinculados às finalidades essenciais dos templos religiosos de matriz africana será processado mediante requerimento administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF.

§1º O requerimento poderá ser apresentado pela liderança religiosa responsável pelo terreiro ou templo, ou por pessoa por ela indicada.

§2º Para fins de instrução do processo administrativo, poderão ser apresentados documentos que demonstrem a existência e o funcionamento do espaço religioso, tais como:

- I – declaração da liderança religiosa responsável pelo terreiro ou templo;
- II – comprovante de endereço do local onde se realizam as práticas religiosas;

III – fotografias, registros comunitários, atas ou outros documentos que evidenciem a utilização do espaço para fins religiosos;

IV – documento que demonstre a vinculação do imóvel ao exercício das atividades religiosas, podendo consistir em:

- a) documento de propriedade;
- b) contrato de locação;
- c) termo de cessão;
- d) declaração do proprietário;
- e) ou outros meios idôneos de comprovação da posse ou utilização do imóvel.

§3º A inexistência de título formal de propriedade ou de registro imobiliário não constituirá impedimento para o processamento do pedido, desde que demonstrado o uso religioso do espaço.

**Art. 2º** É vedada a exigência de documentos ou terminologias incompatíveis com a organização tradicional das religiões de matriz africana, especialmente aquelas vinculadas a estruturas confessionais próprias de outras tradições religiosas.

**Parágrafo único.** A análise do pedido deverá observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da igualdade material e da neutralidade administrativa.

**Art. 3º** O processo administrativo de reconhecimento da imunidade tributária será analisado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no prazo razoável necessário à verificação das informações prestadas e à instrução adequada do processo, observados os fluxos administrativos e a capacidade operacional do órgão.

**Art. 4º** Uma vez reconhecida a imunidade tributária, será expedida Certidão de Reconhecimento de Imunidade Tributária.

§1º A certidão terá validade até o término do exercício fiscal em que for concedida.

§2º Para os exercícios subsequentes, o reconhecimento da imunidade poderá ser renovado mediante atualização cadastral simplificada.

**Art. 5º** A concessão da certidão de reconhecimento de imunidade não impede a realização de verificações administrativas posteriores destinadas à confirmação da manutenção do uso religioso do imóvel.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**LÍVIA NORONHA**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
ao 5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2020 -  
SEGEF/PM, celebrado entre a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANANINDEUA, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO FAZENDÁRIA e a  
empresa WIND COMÉRCIO E  
SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 28.901.892/0001-10, com sede na Rua Claudio Sanders, nº 1590, CEP 67030-970, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO, Sr. Thiago Freitas Matos** inscrita no CPF nº 886.813.432-20 residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21 resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO**, ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 - SEGEF/PMA, firmado com a empresa WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.836.784/0001-46, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** o objeto do presente termo consiste na readequação da “CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2020 - SEGEF/PMA.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** a partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar, conforme segue:

Órgão: 05 Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Unidade: 01 Sec. Mun. de Gestão Fazendária

Funcional programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Sub-elemento: 3390923900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua, 24 de Fevereiro de 2026.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PARA PAGAMENTO DE FATURA**

Pelo instrumento de Confissão de Dívida, eu Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, nomeado através do Decreto Nº 2.563, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, Nº 4485, pag.9, na data de 09/01/2025, reconheço a dívida no valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil, e novecentos reais) – Fatura nº 2981**, referente ao período de **novembro de 2025**, junto a empresa PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, CNPJ 04.688.587/0001-24, sendo responsável pela contratação de empresa especializada na Contratação de Serviços de Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme manifestação do fiscal do contrato atestando a regular execução do serviço.

Justifico que a despesa é proveniente do Contrato Nº 001/2025-SEGEF/PMA, de prestação de serviço que expirou em novembro de 2025, de modo que se encontrava devidamente empenhada no exercício anterior e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 03 de fevereiro de 2026.

Thiago Freitas Matos  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PARA PAGAMENTO DE FATURA**

Pelo instrumento de Confissão de Dívida, eu Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, nomeado através do Decreto Nº 2.563, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, Nº 4485, pag.9, na data de 09/01/2025, reconheço a dívida no valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil, e novecentos reais) – Fatura nº 3007**, referente ao período de **dezembro de 2025**, junto a empresa PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, CNPJ 04.688.587/0001-24, sendo responsável pela contratação de empresa especializada na Contratação de Serviços de Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme manifestação do fiscal do contrato atestando a regular execução do serviço.

Justifico que a despesa é proveniente do Contrato Nº 001/2025-SEGEF/PMA, de prestação de serviço que expirou na data de 31 de novembro de 2025, de modo que se encontrava devidamente empenhada no exercício anterior e apenas não houve tempo hábil para sua respectiva liquidação. Ressaltando que no referido período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os devidos valores.

Ananindeua/PA, 03 de fevereiro de 2026.

Thiago Freitas Matos  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ADMINISTRATIVA - DEA

**PROCESSO Nº: 2.204/2026**

O Município de Ananindeua/PA, por meio do Secretário Municipal da Secretaria de Saneamento – SESAN, na qualidade de Ordenador de Despesa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 2.559, de 9 de janeiro de 2025, **RECONHECE a existência de Dívida Administrativa e AUTORIZA o respectivo pagamento**, com base nos seguintes elementos:

Órgão: Município de Ananindeua/PA.

Autoridade competente: Secretário Municipal da Secretaria de Saneamento – SESAN

Credor: Empresa R K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.669.568/0001-89.

Valor reconhecido **R\$: 40.474,10 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**

Instrumento contratual: Contrato Administrativo nº 021/2024.

Comprovação da execução: 8º Boletim de Medição

Período de execução: 01/06/2025 a 30/09/2025.

Motivo da não quitação no exercício próprio: Razões de ordem administrativa e operacional, alheias à execução do objeto.

Classificação contábil: Despesa de Exercício Anterior – DEA.

Forma de pagamento: A ser efetuado no exercício financeiro corrente.

Fundamentação: Normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e vedação ao enriquecimento sem causa.

E, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, lavra-se o presente Termo de Reconhecimento de Dívida Administrativa.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2026.

RUI BEGOT DA ROCHA  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**REPUBLICAÇÃO:**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **SHAMMAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ENTRE WE 22 E ARTERIAL 4 – A, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam prorrogados os prazos contratuais por mais 04 (quatro) meses de execução e 05 (cinco) meses de vigência, a contar de 21 de fevereiro e 21 de março de 2026, respectivamente, tendo como novos prazos contratuais o dia 21 de junho de 2026, o da execução e o dia 21 de agosto de 2026, o da vigência.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2026

**ASSINANTES:** RUI BEGOT DA ROCHA  
SAMUEL DE PINHO AGUIAR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **D.A.S SERVIÇOS PLANT & CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, SUPERFICIAL, CALÇADAS TERRAPLENAGEM, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO NA RUA PANAMERICANA NO BAIRRO DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PARÁ.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Ficam prorrogados os prazos contratuais por mais 04 (quatro) meses de execução e 05 (cinco) meses de vigência, a contar de 03 de abril e 03 de maio de 2026, respectivamente, tendo como novos prazos finais os dias 03 de agosto de 2026, a execução e 03 de outubro de 2026, a vigência.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de abril de 2026

**ASSINANTES:** RUI BEGOT DA ROCHA  
DAVI ANDRADA SALES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004.23.02.2026 – SESAU**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004.23.02.2026 – SESAU,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E A EMPRESA PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, com sede na Av. SN 21, 18, Bairro Guajará, Ananindeua/PA, CEP:

67.149-810, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04, **RESCINDE, POR ATO UNILATERAL**, com fundamento no art. 104, II c/c art. 137, I, da Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o contrato firmado com a empresa **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.571.825/0001-27, neste ato representada por **PEDRO DIAS LADEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 670.367.323-34, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos da farmacia básica, psicotrpicos saúde mental e de urgência/emergência, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Ananindeua/PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 004.23.02.2026 – SESAU, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da farmacia básica, psicotrpicos saúde mental e de urgência/emergência, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Ananindeua/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:** Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos artigos 104, II c/c art. 137, I, da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, a aplicação da seguinte penalidade:

- a) **Advertência**, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei n. 14.133/21 e na CLAUSULA NONA, parágrafo segundo, inciso I, do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o **CONTRATO Nº 004.23.02.2026 – SESAU**, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos da empresa e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, a Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA** assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Ananindeua/PA, 01 de abril de 2026.

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

### CONTRATO Nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, e, com base na Lei nº 8.666/93, resolve, expedir o Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, através da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** e a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA, CNPJ/MF sob o nº 63.887.699/0001-73**, que tem como objeto **FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS**, que atendeu a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito no exercício de 2025.

**OBJETO:** O Objeto do presente termo consiste na READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027.2021.PMA.SEMUTRAN - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em decorrência da instrução processual de Despesas de Exercícios Anteriores, e que necessita de APOSTILAMENTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Funcional Programática:** 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Funcional Programática:** 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

**Natureza da Despesa:** 339030000000 – Material de Consumo

**Sub-Elemento:** 3390300100 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

**Natureza da Despesa:** 339092- Despesas de Exercícios Anteriores

**Sub-Elemento:** 3390923000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Funcional Programática:** 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

**Funcional Programática:** 0412200152370- Apoio às Ações Administrativas

**Natureza da Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Sub-Elemento:** 3390399900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Natureza da Despesa:** 339092- Despesas de Exercícios Anteriores

**Sub-Elemento:** 3390923900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua - PA, 09 de março de 2026.

**THALLES COSTA BELO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Prefeitura Municipal de Ananindeua

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0076/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aposentadoria voluntária a servidora **SANDRA DO SOCORRO SANTOS ALBUQUERQUE**, CPF 476.606.782-72, Professora, Nível II, referência “9”, matrícula nº 5804-1/1, com 240 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 135, § 1º e § 4º da Lei complementar nº 2.586/12, e do artigo 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355/09, com provento mensal de R\$ **R\$ 11.290,37** (Onze Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta e Sete Centavos), aplicando-se as devidas correções.

Salário básico.....	R\$	9.032,30
Adicional de tempo de serviço 25%.....	R\$	2.258,07
Provento mensal.....	R\$	11.290,37

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE ABRIL DE 2026.

**ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**  
Presidente do IPMA

## PORTARIA Nº 0077/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

## "Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** aposentadoria Compulsória ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO**, CPF 003.044.502-78, Médico, matrícula nº 20769-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, artigo 34 e 36 da Lei Complementar nº 3.114/20 e artigo 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento de **R\$ 1.621,00** (Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais), aplicando-se as devidas correções.

Provento mensal.....R\$ 1.621,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE ABRIL DE 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE  
Presidente do IPMA

## PORTARIA Nº 0078/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

## "Concede pensão e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Complementar nº 2.946/2018.

## RESOLVE:

**CONCEDER**, Pensão vitalícia por morte a **NAZARÉ DO SOCORRO DOS SANTOS MANFREDI**, CPF 664.804.602-04, companheira do ex-servidor **MAURO HENRIQUE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, CPF nº 109.169.112-68, Auditor Fiscal, Classe C, referência IV, matrícula 5833-5/1, ativo, falecido em 03 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 3.114/20, com fulcro no artigo 40, §§2º e 7º, da Constituição Federal, c/c artigos 14, I e §1º, 55, I da Lei Complementar nº 2.586/12, artigo 57, da Lei Complementar nº 2.946/18, com provento mensal no valor de **R\$ 6.187,57** (Seis Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), aplicando as devidas correções.

Provento mensal.....R\$ 6.187,57

**Art. 1º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE ABRIL DE 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE  
Presidente do IPMA

**ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ANANINDEUA-IPMA.**

No dia 25 de março de 2026, às 15h, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ananindeua, amparada pelo art. 110 da Lei Complementar nº 2.618/13 e art. 113 da Lei Complementar nº 2.586/12 e demais legislações correlatas, deu por encerrado o processo eleitoral para a escolha dos membros dos conselhos; deliberativo e fiscal, conforme Edital nº 001/2026, devidamente publicado no diário oficial do município de Ananindeua-Pa, nº 4736, em 30.01.26, como também, dada sua devida publicidade, no site e redes sociais do IPMA. Imediatamente, a presidente do conselho deliberativo e da comissão eleitoral, senhora Ana Maria de Souza Azevedo e os membros que compõe a comissão eleitoral, Amélia de Souza Silva, Solange Lopes Ferreira e Erika Vanessa Alves Ribeiro, designadas pela Portaria nº 0024/2026, de 16 de janeiro de 2026, deram início a apuração dos votos, acompanhados pelo diretor jurídico do IPMA, senhor Leynilson Lopes Iwabuchi. Aberta a urna, foi realizada a contagem das cédulas de votação, os quais

totalizaram 26 (vinte e seis) cédulas. Logo após, iniciaram a contagem dos votos dos candidatos, todos devidamente homologados a participar do processo eleitoral, para o cargo de membros titulares e suplentes, respectivamente, que foram apurados da seguinte forma: **Conselho Deliberativo**, representante do poder executivo; Regina Célia dos Santos Raiol (10 votos) e Marcio da Silva Alvino (0 voto); representante do poder Legislativo: Joana Helena G. Malcher (06 votos) e Ismael Alves de Oliveira Junior (01 voto); representante dos servidores Inativos; Regina de Nazaré de Oliveira de Sena (05 votos) e Alda Maria de Araújo (04 votos); **Conselho Fiscal**: Daniella Cristina Raiol Farias de Lima (17 votos) e Cleide Maria Pires Miranda (09 votos). Ressalta-se que o candidato Marcio da Silva Alvino, não poderá ocupar a vaga de membro suplente do conselho deliberativo, em razão de não ter obtido a votação mínima. Não houve impugnação, nem manifestação de interposição de recursos. Nada mais havendo para ser tratado, encerra-se a presente ata, às 15h:40min, com a assinatura dos presentes.

Ana Maria de Souza Azevedo  
Presidente da Comissão Eleitoral

Amélia de Souza Silva  
Membro da Comissão Eleitoral

Solange Lopes Ferreira  
Membro da Comissão Eleitoral

Erika Vanessa Alves Ribeiro  
Membro da Comissão Eleitoral

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

No dia 18 de março de 2026, às 10:00 horas, reuniram-se em sessão na sala da presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, os membros do Comitê de Investimentos, órgão colegiado, designados pela Portaria nº 483, de 04 de agosto de 2025, o Sr. Fábio Valério Batista Amaral, Presidente do Comitê, e os membros; Daniella Cristina Raiol Farias de Lima - Membro representante do Conselho Fiscal e o senhor -Marcos Lira de Lima- Membro representante do IPMA. A reunião será presidida pelo Presidente do Comitê, que declarou aberta a sessão e procedeu a designar. Ato contínuo foi lido a ordem do dia. **ORDEM DO DIA: 1.** Apresentação do resultado consolidado na carteira de investimentos de 2025; **2.** Leitura da carta mensal da Mais Valia consultoria de Investimentos, contratada pelo IPMA, que trata da análise e projeções a do mercado financeiro de capitais. **3.** Demonstração da carteira de investimentos do IPMA, com os resultados do mês de FEVEREIRO/26, para análise de possíveis manutenções ou relocação. **4.** Participação dos membros do comitê de investimentos no congresso da AMBIPEN em Florianópolis -SC, sobre a Resolução 5272/2025-BACEN, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPS. **5.** Aprovação da alteração da política de investimentos para 2026, tendo como base, a Resolução 5272/2025-BACEN. **Iniciada a reunião**, o presidente informou aos membros que, os investimentos do IPMA, iniciaram o ano de 2026, com resultados bastante positivos, em alguns casos acima das expectativas, tendo em sua carteira, uma distribuição compatível com os objetivos do Instituto. Uma análise sobre a atual cenário do mercado financeiro e de capitais, bem como as perspectivas futuras, principalmente, relativa à manutenção da taxa Selic, mantido em 15%, com tendência de queda para o ano de 2026 e mesmo assim, mantém sua atratividade, em fundos DI. O comitê avaliou, a carteira de investimentos e decidiu que; no momento, a carteira está bem atendida e que os investimentos diversificados, em quase sua totalidade, foram bastante positivas, alcançando as expectativas, não havendo assim necessidade de realocações. Em relação a resolução BACEN nº 5272/25, o presidente informou que, trata-se de novas regras para a aplicação dos recursos financeiros do RPPS, observando principalmente os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Procurar exercer as análises e atividades, com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, zelando pelos padrões éticos. Serão adotados novas regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, consolidadas na política de investimentos vigente, que será alterada próxima reunião. Para auxiliar na compreensão dessa resolução, o IPMA proporcionará aos membros do comitê de investimentos, participação no congresso a ser realizado em Florianópolis-SC, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, com vários temas relacionados a área de investimentos financeiros, com o foco principal na referida resolução. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue com a assinatura de todos.

Fábio Valério Batista Amaral  
Pres. Com. Investimentos

Marcos Lira de Lima  
Membro representante do IPMA

Daniella Cristina Raiol Farias de Lima  
Membro representante do Conselho Fiscal

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2026**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, no Gabinete do Presidente do IPMA, localizado no Conjunto Cidade Nova II, WE-17, nº 11 – Bairro do Coqueiro, município de Ananindeua, CEP: 67.130-450, reuniu-se a Presidente do Conselho Previdenciário, Ana Maria Souza de Azevedo, o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, senhor Alexandre Augusto Reis Leite, o Presidente do Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos do IPMA, Sr. Fábio Valério Batista Amaral, o senhor Thiago Freitas Matos, membro do Conselho deliberativo; com o objetivo a analisar e aprovar a alteração da Política de Investimentos para o exercício de 2026, com base na resolução 5.2.72/25 – BACEN, de 18.12.25, o qual estabelece novas diretrizes e estratégias, sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social – RPPS, pautadas nos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações, ética e transparência, bem como a responsabilidade todas as pessoas que participarem dos processos de análise, de assessoramento e de decisão no âmbito do RPPS, tais como; os membros da diretoria e dos conselhos, os procuradores com poderes de gestão, os membros do comitê de investimentos, consultores e outros profissionais. Após a apresentação e leitura da resolução 5.272/25-BACEN, foi apresentada a Política de investimento devidamente alterada, previamente analisada e aprovada pelo comitê de investimentos, de acordo com as demais leis, portarias e resoluções vigentes. Após análise dos participantes, foi aprovada por todos os presentes. Solicita-se ao setor competente deste Instituto que proceda à publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município de Ananindeua, a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua, envio da presente Ata para conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar encerra-se o presente documento, lavrado por mim, Fábio Valério Batista Amaral //Ananindeua, 18 de março de 2026, as 15:35.

**ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
MATOS**

Presidente do Conselho Deliberativo Membro representante do Conselho Deliberativo

**THIAGO FREITAS**

**ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE  
AMARAL**

Presidente do IPMA

**FABIO VALÉRIO BATISTA**

Presidente do Comitê de Investimentos Gestor de Recursos Financeiros

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS  
IPMA 2026**

**1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

**1.2 OBJETIVO**

A Avaliação Atuarial realizada, constatou que o **IPMA** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo. Portanto, o **IPMA** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

**1.3 BASE LEGAL**

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

**1.4 VIGÊNCIA**

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IPMA**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que “justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.

**2. CONTEÚDO**

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

**2.1 MODELO DE GESTÃO**

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IPMA** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **IPMA** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IPMA** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

**2.1.1 GOVERNANÇA**

A estrutura do **IPMA** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1.467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **IPMA** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

**2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO**

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre

outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do IPMA devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos imobiliários

São considerados investimentos estruturados:

I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II – cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações – Mercado de Acesso"; e

IV – cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do IPMA.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do IPMA.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do IPMA, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

### 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

#### 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

##### Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente "teimosa" e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o "espaço" para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

##### Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / "soft landing" falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para "portos seguros" (títulos de dívida pública forte, ouro)

##### Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
- A inflação "META" será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

##### Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

#### 2.2.1.2 BRASIL

##### Contexto atual

- A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
- A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 4,30% (IPCA de 2025 = 4,26%).
- Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

##### Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudescer
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

##### Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação "de segunda ordem" (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

##### Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

#### 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

##### Renda fixa

##### Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros "plana" ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

##### Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2026					2027					2028					2029												
	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal*	Resp. 5 dias Respo. 1 mês	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal*	Resp. 5 dias Respo. 1 mês	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal*	Resp. 5 dias Respo. 1 mês	H4 4	H4 1	Hoje	Comp. semanal*	Resp. 5 dias Respo. 1 mês								
IPCA (variação %)	3,97	3,91	3,91	=	(2)	153	3,92	4,4	3,00	3,79	3,90	▲	(1)	146	3,81	4,2	3,50	3,50	3,50	=	(0)	117	3,50	3,50	3,50	=	(0)	110
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,82	1,82	=	(2)	115	1,87	3,8	1,80	1,80	1,80	=	(0)	92	1,75	3,2	2,00	2,00	2,00	=	(0)	81	2,00	2,00	2,00	=	(0)	81
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,42	5,41	▼	(3)	124	5,35	31	5,50	5,50	5,50	=	(0)	115	5,50	29	5,50	5,50	5,50	=	(0)	91	5,57	5,50	5,50	=	(0)	84
Selic (% a.a)	12,25	12,00	12,13	▲	(1)	140	12,13	40	10,50	10,50	10,50	=	(0)	139	10,50	38	10,50	10,50	10,50	=	(0)	106	9,50	9,50	9,50	=	(0)	104
IGP-M (variação %)	3,90	3,10	3,19	▲	(1)	73	3,35	22	3,99	4,00	4,00	=	(0)	66	4,00	21	3,85	3,80	3,83	▲	(1)	60	3,70	3,73	3,73	=	(0)	56
IPCA Administrado (variação %)	3,69	3,67	3,67	=	(2)	102	3,69	25	3,71	3,74	3,74	=	(0)	84	3,74	21	3,70	3,69	3,69	=	(0)	67	3,50	3,50	3,50	=	(0)	65
Conta corrente (US\$ bilhões)	-48,20	-47,75	-47,70	▲	(1)	39	-48,20	8	-45,00	-45,00	-45,00	=	(0)	35	-40,20	8	-44,20	-44,20	-44,20	=	(0)	27	-44,00	-43,50	-44,00	▼	(1)	25
Balança comercial (US\$ bilhões)	67,50	68,65	69,09	▲	(4)	40	70,00	10	72,25	72,25	72,60	▲	(1)	36	73,05	9	74,50	74,00	74,42	▲	(2)	28	75,00	76,00	76,00	=	(0)	25
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	74,35	75,00	75,00	=	(0)	37	75,00	8	78,50	78,15	78,50	▲	(1)	35	79,50	8	80,00	80,00	80,00	=	(0)	26	80,00	80,00	80,00	=	(0)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,20	70,00	70,00	=	(2)	57	69,60	14	73,80	73,85	73,80	▼	(1)	56	73,25	14	75,25	75,00	75,45	▲	(1)	45	79,30	78,81	78,81	=	(0)	44
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,50	-0,50	=	(2)	67	-0,50	17	-0,40	-0,42	-0,43	▼	(1)	60	-0,45	17	-0,20	-0,25	-0,26	▼	(0)	50	0,00	-0,10	-0,10	=	(0)	48
Resultado nominal (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,58	▲	(1)	56	-0,50	15	-0,01	-0,00	-0,00	=	(2)	51	-0,10	15	-1,10	-1,05	-1,05	=	(0)	43	-1,20	-1,24	-1,27	▼	(1)	40

Fonte: Boletim Focus em 09/03/2026.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.
- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de hedge cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (stop loss) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O IPMA em 30/01/2026 tinha em sua carteira de investimentos R\$ 293.065.025,41 investidos em ativos e R\$ 283.842,64 em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de R\$ 293.348.868,05. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da Resolução 5.272/25:

	Tipo de Ativo	Classific	Carteira R\$	Carteira %
RENDA FIXA	Fundo / Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	Artigo 7º I	163.224.030,62	55,70
	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	Artigo 7º II		
	Títulos Públicos - Oferta Balcão	Artigo 7º III		
	Operações Compromissadas com TP TN	Artigo 7º IV		
	Fundo / Classe de Invest em Renda Fixa / ETF Com Créd Priv	Artigo 7º V	36.357.522,54	12,41
	Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	Artigo 7º VI		
	Fundo / Classe de Investimento em Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundo / Classe de Investimento em Debentures Infraestrutura	Artigo 7º VIII		
	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	Artigo 7º IX		
RENDA VARIÁVEL	Fundo / Classe de Investimento em Ações	Artigo 8º I	61.966.109,30	21,14
	Fundo / Classe ETF de Ações	Artigo 8º II		
	Fundo / Classe BDR - Ações e BDR - ETF	Artigo 8º III	20.574.423,09	7,02
	Fundo / Classe de Investimento em ETF Internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundo / Classe de Investimento Multimercado	Artigo 10º I	10.942.939,86	3,73
	Fundo / Classe de Investimento em FIAGRO	Artigo 10º II		
	Fundo / Classe de Investimento em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundo / Classe "Ações - Mercado de Acesso"	Artigo 10º IV		
FI	Fundo / Classe de Investimento Imobiliário (FI)	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	Fundo / Classe Exterior RF - Dívida Externa (Invest Qualificado)	Artigo 9º I		
	Fundo / Classe de Investimento no Exterior (Invest Qualificado)	Artigo 9º II		
	Fundo / Classe de Investimento no Exterior (Invest Geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º		

293.065.025,41 100,00

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	255.280.922,82	87,02
Até D+180	0,00	0,00
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	18.997.066,43	6,48
Até D+1800	19.070.878,80	6,50
Até D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00
Indeterminado	0,00	0,00

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

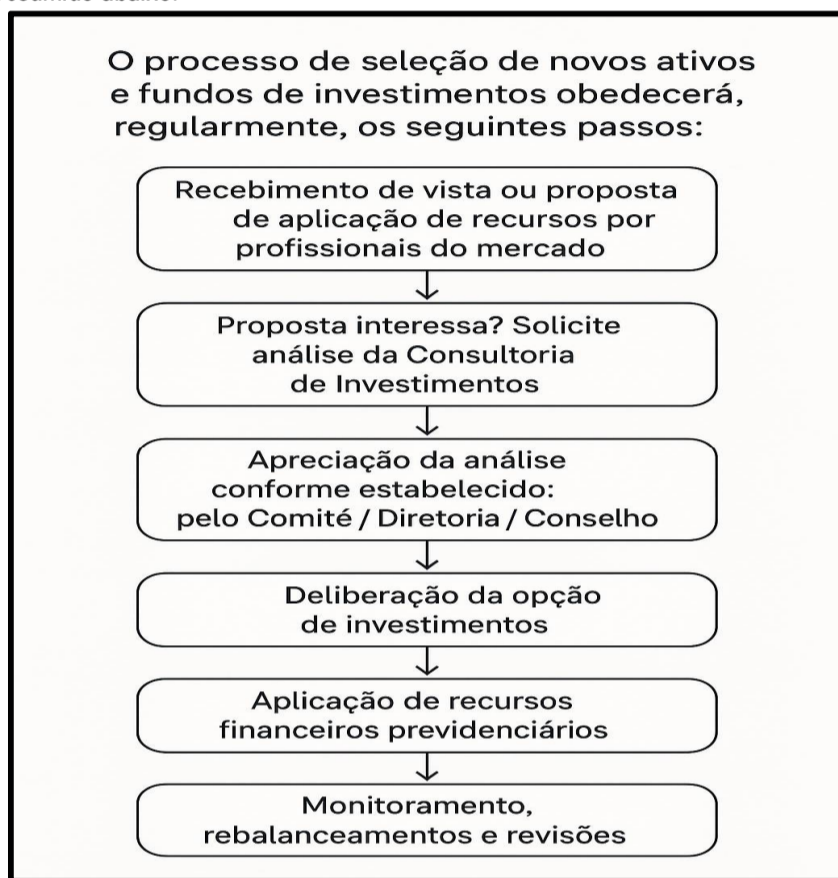
O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **IPMA** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026**

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPMA** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteadas pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **IPMA**, está resumido abaixo:



A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem “limite superior” e com “estratégia alvo” zero, indicam que o **IPMA** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos

	Tipo de Ativo	Classific	Carteira %	Limites %		
				Inferior	Alvo	Superior
RENDA FIXA	Fundo / Classe 100% Titulo Públicos ou ETF TP TN	Artigo 7º I	55,70	0,00	99,00	100,00
	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	Artigo 7º II		0,00	1,00	100,00
	Títulos Públicos - Oferta Balcão	Artigo 7º III				-
	Operações Compomissadas com TP TN	Artigo 7º IV				-
	Fundo / Classe de Invest em Renda Fixa / ETF Com Créd Priv	Artigo 7º V	12,41	0,00	0,00	-
	Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	Artigo 7º VI				-
	Fundo / Classe de Investimento em Crédito Privado	Artigo 7º VII				-
	Fundo / Classe de Investimento em Debentures Infraestrutura	Artigo 7º VIII				-
	Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	Artigo 7º IX				-
RENDA VARIÁVEL	Fundo / Classe de Investimento em Ações	Artigo 8º I	21,14	0,00	0,00	-
	Fundo / Classe ETF de Ações	Artigo 8º II				-
	Fundo / Classe BDR - Ações e BDR - ETF	Artigo 8º III	7,02	0,00	0,00	-
	Fundo / Classe de Investimento em ETF Internacional	Artigo 8º IV				-
INVEST ESTRUTUR	Fundo / Classe de Investimento Multimercado	Artigo 10º I	3,73	0,00	0,00	-
	Fundo / Classe de Investimento em FIAGRO	Artigo 10º II				-
	Fundo / Classe de Investimento em Participações (FP)	Artigo 10º III				-
	Fundo / Classe "Ações - Mercado de Acesso"	Artigo 10º IV				-
FI	Fundo / Classe de Investimento Imobiliário (FI)	Artigo 11º				-
INVEST EXTERIOR	Fundo / Classe Exterior RF - Dívida Externa (Invest Qualificado)	Artigo 9º I				-
	Fundo / Classe de Investimento no Exterior (Invest Qualificado)	Artigo 9º II				-
	Fundo / Classe de Investimento no Exterior (Invest Geral)	Artigo 9º III				-
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º				5,00
			100,00	100,00		

**2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS**

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IPMA**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IPMA** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.” O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

**2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), assim como a possibilidade de utilização da prerrogativa prevista no art. 39 da Portaria 1467/2022 do acréscimo de 0,15% para cada ano de meta atuarial batida dentre os últimos 5 anos, de acordo com a tabela abaixo, foi decidido que a meta atuarial a ser perseguida pelo **IPMA** em 2026 será de **5,50% aa**.

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	4,88%	9,96%
2023	<b>14,41%</b>	<b>9,81%</b>
2022	5,04%	11,50%
2021	-0,35%	16,60%
2020	2,21%	11,61%

**2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os

ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do **IPMA**, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

**2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS**

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IPMA** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

- I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IPMA** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IPMA** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **IPMA** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IPMA**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

**2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IPMA** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **IPMA** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

Classificações das agências de risco				Significado na escala
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's		
AAA	AAA	Aaa		Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1		
AA	AA	Aa2		
AA-	AA-	Aa3		
A+	A+	A1		
A	A	A2		Grau de investimento, qualidade média
A-	A-	A3		
BBB+	BBB+	Baa1		
BBB	BBB	Baa2		
BBB-	BBB-	Baa3		
BB+	BB+	Ba1		Categoria de especulação, baixa classificação
BB	BB	Ba2		
BB-	BB-	Ba3		
B+	B+	B1		
B	B	B2		
B-	B-	B3		Risco alto de inadimplência e baixo interesse
CCC	CCC	Caa1		
CC	CC	Caa2		
C	C	Caa3		
D	D	Ca		
		C		

Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **IPMA** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **IPMA** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo. Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA** - é o que decorre das obrigações do **IPMA** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **IPMA** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **IPMA** no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO** - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria**, e pela gestão do **IPMA** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL** - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IPMA** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, pela gestão do **IPMA**.

Os órgãos de controle do **IPMA**, em suas reuniões periódicas, deverão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Tais registros deverão conter no mínimo:

- I. as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IPMA** às normas em vigor e à política de investimentos;
- II. as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantadas deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **IPMA** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

- a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;
- b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).
- c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

**2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Consultoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IPMA** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IPMA** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos. Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria**.

**2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IPMA** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade

trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do **IPMA** são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
<b>1. Mercado</b>	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos
<b>2. Liquidez</b>	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
<b>3. Operacional</b>	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
<b>4. Legal / Regulatória</b>	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
<b>5. Gestão / Governança</b>	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
<b>6. Atuarial / Fluxo Previdenciário</b>	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos
<b>7. Imagem / Transparência</b>	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

### 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IPMA** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IPMA** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

### 2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IPMA**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IPMA**.
- **Horizonte temporal do investimento:** avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IPMA**.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do IPMA:** considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.
- **Documentação e Aprovação:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IPMA**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IPMA**.

### 3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IPMA**.

O Art. 148 da Portaria 1.467/22 determina que o **IPMA** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do **IPMA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IPMA**;
- a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IPMA** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IPMA** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **IPMA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

### 4. VEDAÇÕES

Os recursos do **IPMA** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

- aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/25;
- negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/25;
- aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
  - ativos virtuais; ou
  - créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/25.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **IPMA** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."

Ananindeua, 18 de março de 2026.

**ADEMI ELADIO DE ALENCAR**  
Procurador Geral do Município

**ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**  
Presidente do IPMA

**FABIO VALÉRIO BATISTA AMARAL**  
Presidente do Comitê de Investimentos

**DANIELLA CRISTINA RAIOL FARIAS DE LIMA**  
Membro representante do Conselho Fiscal

**MARCOS LIRA DE LIMA**  
Membro representante do IPMA

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Membro representante do Conselho Deliberativo